



A EFETIVIDADE DO PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO DE 2021 NA JURISDIÇÃO BRASILEIRA

THE EFFECTIVENESS OF THE 2021 GENDER-CONSCIOUS JUDGMENT PROTOCOL IN THE BRAZILIAN JURISDICTION

Ana Paula de Araújo Moura¹

Dielly Silva Serqueira²

Resumo: O presente resumo expandido tem como objetivo analisar o conteúdo e a aplicabilidade do "Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero", editado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2021. A pesquisa parte da premissa de que o Direito, embora apresentada como neutro, historicamente reproduziu desigualdades estruturais, necessitando de instrumentos normativos que orientam a atuação judicante para a superação do sexismo e da discriminação. Metodologicamente, utiliza-se de uma abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica de doutrinas contemporâneas e análise documental do referido protocolo. Os resultados indicam que o documento representa um avanço institucional significativo ao sistematizar diretrizes para o reconhecimento de vieses inconscientes e para a aplicação de tratados internacionais de direitos humanos. Contudo, argumenta-se que a eficácia do protocolo depende de uma mudança cultural interna ao judiciário, transcendendo a mera lógica burocrática de cumprimento de metas. Conclui-se que a perspectiva de gênero no julgamento é um imperativo ético-jurídico para a concretização do princípio da isonomia material.

Palavras-chave: Perspectiva de gênero. Protocolo CNJ. Julgamento. Viés inconsciente. Material de igualdade.

Abstract: This extended abstract aims to analyze the content and applicability of the *Protocol for Judging with a Gender Perspective*, issued by the National Council of Justice (CNJ) in 2021. The study is based on the premise that the law, although presented as neutral, has historically reproduced structural inequalities, thereby requiring normative instruments to guide judicial practice toward overcoming sexism and discrimination. Methodologically, the study adopts a qualitative approach based on a bibliographic review of contemporary legal scholarship and a

¹ Docente Unifimes. anapaula@unifimes.edu.br

² Advogada, egressa Unifimes



documentary analysis of the aforementioned protocol. The findings indicate that the document represents a significant institutional advancement by systematizing guidelines for recognizing unconscious biases and applying international human rights treaties. However, it is argued that the effectiveness of the protocol depends on an internal cultural transformation within the judiciary, transcending the mere bureaucratic logic of meeting institutional targets. It is concluded that adopting a gender perspective in judicial decision-making constitutes an ethical and legal imperative for the realization of the principle of substantive equality.

Keywords: Gender perspective. CNJ Protocol. Judicial decision-making. Unconscious bias. Substantive equality.

INTRODUÇÃO

O sistema de justiça brasileiro, historicamente marcado por uma construção patriarcal e androcêntrica, tem enfrentado demandas crescentes por uma atuação mais sensível às especificidades de gênero. A estrutura tradicional do Direito, muitas vezes cega às desigualdades sociais, perpetua discursos que marginalizam grupos vulneráveis. Nesse cenário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em cumprimento à sua função constitucional de controle da atuação administrativa e jurisdicional, editou em 2021 o “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”. Este instrumento normativo surge como uma resposta institucional pública à necessidade de implementar políticas judiciais que combatam a discriminação estrutural, alinhando-se a compromissos internacionais reforçados pelo país.

A relevância do tema reside no fato de que a suposta neutralidade da lei e do juiz tem servido, muitas vezes, como manto para a perpetuação de violências simbólicas e concretas contra as mulheres e a população LGBTQIAPN+. Segundo Berenice Dias (2021), a igualdade formal, que trata a todos de forma idêntica, tem se mostrado insuficiente para corrigir desigualdades históricas, sendo necessária a aplicação da isonomia material, que considera as diferenças contextuais.

Este trabalho tem como objetivo geral analisar a estrutura e as diretrizes do Protocolo de 2021, verificando como ele se integra à proteção e à doutrina contemporânea. Especificamente, busca-se: (i) contextualizar o surgimento do protocolo frente aos movimentos internacionais de direito; (ii) examinar os principais eixos temáticos do documento, como o viés inconsciente e a interseccionalidade; e (iii) discutir os desafios para a implementação efetiva das diretrizes na rotina forense. A hipótese levantada é a de que, embora o Protocolo seja um



avanço normativo necessário, sua eficácia plena encontra barreiras na cultura jurídica tradicional, resistentes a mudanças de paradigma que fogem ao estrito legalismo positivista.

METODOLOGIA

A metodologia empregada nesta pesquisa é de natureza qualitativa, com caráter descritivo e analítico. Quanto aos procedimentos técnicos, trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental. Foram consultadas doutrinas jurídicas recentes (2020-2023) que abordam a teoria feminista do direito e a sociologia judiciária, bem como o texto integral do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero de 2021 e resoluções correlatas do CNJ.

A análise dos dados foi realizada através do método dedutivo, partindo-se das premissas gerais sobre a desigualdade de gênero no Direito para a análise específica do instrumento normativo editado pelo CNJ. Buscou-se dialogar a teoria crítica com a prática judiciária proposta pelo documento para identificar lacunas e potencialidades.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A incorporação da perspectiva de gênero no Direito não se trata de uma moda passageira, mas de uma exigência ética derivada da Constituição Federal de 1988 e dos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). A doutrina especializada aponta que o gênero, enquanto categoria de análise, revela que as desigualdades entre homens e mulheres não são frutos de diferenças biológicas naturais, mas sim de construções sociais e culturais. Nesse sentido, Pitanguy (2019) destaca que as instituições, inclusive o Judiciário, são permeadas por valores sexistas que são identificados e desnaturalizados.

O “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, lançado pelo CNJ em 2021, consolida uma série de orientações práticas designadas a magistrados e servidores(es). O documento está estruturado para atuar em três frentes principais: a sensibilização, a capacitação e a orientação processual.

Um dos pontos nevrálgicos do Protocolo é uma abordagem sobre o “viés inconsciente”. O texto confirma que os operadores do direito, imersos em uma sociedade machista, podem reproduzir preconceitos sem a intenção deliberada de discriminar. Isso ocorre, por exemplo, na



valorização da prova em casos de violência sexual, onde a resposta da vítima é frequentemente postada em cheque com base em estereótipos de gênero.

O documento alerta para a necessidade de o julgador questionar suas próprias premissas e expectativas sobre o comportamento "ideal" de uma vítima, evitando conclusões fundamentadas em mitos como o de que uma vítima de estupro deve ter se revoltado fisicamente ou apresentar sinais visíveis de trauma.

Outro conceito-chave trazido pelo documento é a interseccionalidade, termo cunhado por Kimberlé Crenshaw e incorporado pela transferência brasileira. O Protocolo orienta que o julgador deve considerar as diversas camadas de discriminação que podem afetar uma pessoa, como gênero, raça, classe social e orientação sexual. Uma mulher negra e pobre, por exemplo, enfrenta formas específicas de opressão que não podem ser focadas apenas pela ótica do gênero ou da raça isoladamente.

Segundo o Protocolo (BRASIL, CNJ, 2021, p. 15), “a perspectiva de gênero não implica em tomar partido, mas em equilibrar as forças em um processo que historicamente foi desfavorável a mulheres e minorias”. Apesar da robustez teórica do documento, sua implementação prática enfrenta desafios.

A cultura jurídica brasileira, fortemente atrelada ao positivismo legalista e ao formalismo, muitas vezes resiste a critérios de julgamento que extrapolam a literalidade da lei. Diniz e Ribeiro (2022) argumentam que a formação dos magistrados, ainda majoritariamente pautada em uma dogmática abstrata e descolada da realidade social, dificulta a aplicação das diretrizes do Protocolo. Muitas vezes, a perspectiva de gênero é erroneamente confundida com parcialidade ou ativismo judicial, quando, na verdade, ela consiste em uma ferramenta de aprimoramento da atividade jurisdicional para garantir a efetividade dos direitos fundamentais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero de 2021 representa um marco institucional no Direito Brasileiro. Ele materializa o compromisso do Poder Judiciário com os objetivos da República Federativa do Brasil de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV, CF/88).

Uma análise doutrinária demonstra que uma ferramenta é essencial para desenvolver a suposta neutralidade da norma, expondo as visões que historicamente perpetuaram a desigualdade. Contudo, a pesquisa permitiu concluir que a existência do documento normativo não garante, por si só, a transformação da realidade. A eficácia do Protocolo depende de uma



mudança de paradigma que deverá ocorrer internamente nas carreiras jurídicas, impulsionada por uma formação crítica e continuada.

A perspectiva de gênero no julgamento não é um "plus" ao exercício da jurisdição, mas um elemento intrínseco à própria noção de justiça. Portanto, a internalização dessas diretrizes é o próximo passo necessário para que o Direito brasileiro avance de uma igualdade meramente formal para uma isonomia real e substantiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero . Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/Protocolo-Perspectiva-de-Genero-CNJ.pdf> Acesso em: 20 out. 2023.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. Revista Estudos Feministas , v. 1, pág. 1-12, 2002.

DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça : a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 4.ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2021.

DINIZ, Débora; RIBEIRO, Daniela. Gênero e Judiciário: desafios para a formação de magistrados. Revista de Estudos Feministas , Florianópolis, v. 2, pág. 1-15, 2022.

PITANGUY, Jaqueline. Gênero, Direitos Humanos e Políticas Públicas. In: LAVINAS, Lena (Org.). Gênero e Cidadania . São Paulo: Editora Unesp, 2019.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo . 43. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2020.